

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A EMPRESA PRIMECON CONSTRUTORA LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial desta Pasta, **ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 5.556, portador do CPF nº 134.303.431-00, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, **FRANCISCO GONZAGA PONTES**, brasileiro, divorciado, RG nº 587.890/2ª Via SSP-GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 137.004.991-91 residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIMECON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 07.945.776/0001-23, estabelecida na Rua 38, nº 65, Jardim Goiás, Goiânia-Go, neste ato representada pelo (a) Sr. **MARCO ANTONIO BATISTA JÚNIOR**, residente à Rua do Jacarandá, Qd. 06, Lt. 07 Jardim Valência, Goiânia-Go, CEP: 74.885-857, portador RG Nº 3.230.685 SSP/GO, inscrito no CPF Nº 049.874.096-07, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 051/2016 que tem por objeto execução de obra de construção do ITEGO – Instituto Tecnológico do Estado de Goiás no Município de Catalão – GO, mediante Processo Administrativo nº **201614304001153**, de 06/06/2016 e Concorrência nº 002/2016-SED, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto

1.1. Alteração da Cláusula Sétima e Cláusula Oitava em face aos erros formais, relativos aos percentuais de multa de mora na apresentação de garantia contratual e ao prazo de execução e vigência previstos no Edital da Concorrência Nº 002/2016 e seus Anexos, publicados no site da SED ([www.sed.go.gov.br](http://www.sed.go.gov.br)), os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se LÊ:

### CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,04% (quatro centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

**LEIA – SE:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

Onde se LÊ:

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução para conclusão e entrega dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao Edital de Licitação.

**LEIA – SE:** O prazo de execução para conclusão e entrega dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo – O prazo de vigência do contrato será de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**LEIA – SE:** O prazo de vigência do contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.




**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 051/2016.


E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, aos 10 dias do mês de abril de 2017.

  
**ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI**  
Procurador Geral do Estado

  
**FRANCISCO GONZAGA PONTES**  
Secretario

  
**Luiz Antônio Faustino Maronezi**  
Superintendente Executivo

  
**MARCO ANTONIO BATISTA JÚNIOR**  
PRIMECON Construtora Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF